



Federação dos Municípios do Estado do Maranhão



BAIXAR

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/acessibilidade/acessibilidade/>)



ANO XVII Nº 3203

09 de outubro de 2023

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/>)
(<https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xvii-edicao-3203-assinado.pdf>)



(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasEdicoes>)



(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>)



(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario>)



Prefeitura Municipal de Estreito

ANO XVII Nº 3203 : (Download)

(<https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xvii-edicao-3203-assinado.pdf>)

Data de publicação: 09 de outubro de 2023

Código Identificador: 0df98439a1e8d18d1a03f696c3432d7c

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas>) **EDITAL Nº 001/2023/GAB-SEMED**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

Edital nº 001/2023/GAB-SEMED

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas>)



DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO.

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/oguelpublicar>)



(<https://painel.sigonet.net.br>) A Secretária da Educação do Município de Estreito - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito ao disposto no Art. 14, §1º, Inciso I, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, obedecendo aos critérios cumulativos regulamentados pela Lei Municipal Nº 085, de 13 de setembro de 2022, que estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital obedecendo aos critérios cumulativos regulamentados pela Lei Municipal Nº 085, de 13 de setembro de 2022.

1. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas para Diretores, sendo 01 (uma) vaga para Cadastro de Reserva destinada à Unidade Escolar da Zona Urbana. Já para Coordenadores Pedagógicos, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, sendo 08 (oito) vagas para Cadastro de Reserva destinadas às Unidades Escolares da Zona Rural, e

01 (uma) vaga destinada à Unidade Escolar da Zona Urbana, em atendimento a demanda levantada por esta Secretaria.

1. O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos e contratados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por Portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para efetivo exercício no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública.

1. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas: Etapa I – inscrição dos candidatos – entrega da documentação exigida no Edital que regulará a seleção; Etapa II – prova de conhecimento pedagógico e específico; Etapa III –

Avaliação de Plano de Trabalho ; Etapa IV – Prova de Títulos e Entrevista; Etapa V – designação do candidato aprovado à função e lotação nas Unidades Escolares.

1. Os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino têm natureza de cargo em comissão, declarado, por Lei, de livre nomeação e exoneração.

1. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial da FAMEM.

1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Cronograma de execução;
- Anexo II - Cargo, requisitos, carga horária e remuneração;

- Anexo III - Atribuições dos cargos;
- Anexo IV - Quadro de pontuação;
- Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
- Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- Anexo VII – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- Anexo VIII – Ficha de Inscrição;
- Anexo IX – Tabela de Pontuação da Prova de Títulos.

1. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de Execução).
2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá escolher o cargo e a Unidade Escolar para os quais deseja disputar, concorrendo, portanto, por Unidade Escolar, não podendo candidatar-se para mais de um cargo ou Unidade.
3. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
4. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

1. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AS FUNÇÕES

1. Para o exercício da função, os servidores efetivos e contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. - Nacionalidade brasileira;
 - II. - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - III. - Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
-
- I. - Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
 - II. - Ter no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto, imediatamente anterior à data de inscrição, prestados em Unidade Escolar do Município ou na Secretaria Municipal de Educação, independente da atribuição e/ou carga horária;
 - III. - Ter Nível Superior em Pedagogia ou Graduação com Especialização em Gestão Educacional;

- IV. - Estar adimplente no Setor de Convênios e Prestação de Contas;
- V. - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;
- VI. - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- VII. - Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor ou Coordenador Escolar, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para a função.

1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições no Anexo III).
2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

1. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.
3. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
4. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização do Seletivo, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
5. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI (Requerimento para Atendimento à Candidato Portador de Necessidades Especiais com Solicitação de Atendimento Diferenciado).
6. No anexo VI deste Edital, encontra-se o requerimento que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Estreito/MA.
2. As inscrições ocorrerão nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), das 8h às 12h, e das 14h às 17h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sita à Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito/MA.
3. O (a) candidato (a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:
 - Documento de identificação (RG, CNH e etc);
 - CPF;
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (Ficha disponível no Anexo VIII)

- Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) foto 3x4;
 - Comproverantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
 - Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, comprovando o vínculo, de no mínimo 06 (seis) meses de efetivo exercício ininterrupto, imediatamente anterior à data de inscrição, prestados em Unidade Escolar do Município ou na Secretaria Municipal de Educação, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
 - Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - Laudo médico (para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
5. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Pública, específica para esse fim, expedida por Cartório competente.
6. Após a efetivação da inscrição será vedado (a) ao (à) candidato (a) qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
7. Cabe ao (à) candidato (a) ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo e Unidade Escolar para os quais pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
8. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://estreito.ma.gov.br/> conforme data prevista no Anexo I – Cronograma de Execução.
9. Não será cobrada taxa de inscrição.

1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 5 (cinco) fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:
- **PRIMEIRA FASE** – A primeira fase da seleção, obrigatória para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
 - As cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.

- Será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Equipe técnica contratada a verificação da documentação exigida neste Edital.
- **SEGUNDA FASE** – prova de conhecimento pedagógico e específico - A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, descritas abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO - QUANTIDADE DE QUESTÕES:

I. - Gestão Educacional - 04 questões;

I. - Princípios Metodológicos da Gestão Escolar - 05 questões;

I. - Didática - 06 questões;

I. - Avaliação - 04 questões;

I. - Tecnologia Educacional - 03 questões;

I. - Educação Inclusiva - 03 questões;

I. - Educação em Tempo Integral - 03 questões;

I. - Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 04 questões;

I. - Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 04 questões;

I. - Psicologia Educacional: Desenvolvimento Evolutivo e Aprendizagem - 04 questões.

- A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada na Unidade Integrada Luís de Oliveira (Colégio Militar 02 de Julho), sito à Av. Chico Brito, s/n, Centro, Estreito/MA, em data prevista no Anexo I – Cronograma de Execução.
- A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá em data prevista no Anexo I – Cronograma de execução, no site <https://estreito.ma.gov.br/>.
- A Etapa II será de caráter eliminatório e classificatório, após análise das provas pela Equipe Técnica contratada e verificação da pontuação obtida.
 - **TERCEIRA FASE** – Avaliação de Plano de Trabalho – que será realizada das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito/MA, em datas previstas no Anexo I – Cronograma de Execução. O candidato deverá entregar 01 (uma) cópia impressa e outra em formato digital de Plano de Trabalho, até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para avaliação, na recepção da Secretaria Municipal da Educação.
 - Será de caráter classificatório, cabendo à Equipe Técnica contratada avaliar o Plano de Trabalho apresentado por cada candidato (a).
 - A nota máxima a ser alcançada no Plano de Trabalho será de 20 (vinte) pontos.
- **QUARTA FASE** – Prova de Títulos e Entrevista: que será realizada das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito / MA, em datas previstas no Anexo I – Cronograma de Execução.

Etapa 1: O (a) candidato (a) deverá entregar 01 (uma) cópia impressa do CURRÍCULO COMPROVADO (Diplomas e Certificados que atestem a veracidade das informações trazidas no Currículo), até 72 (setenta e duas horas) antes da data prevista para a Entrevista e Prova de Títulos, na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Etapá 2: O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em dia e hora previstos, para a realização da Entrevista, levando documento de identificação com foto.

DA PROVA DE TÍTULOS:

- Esta fase consistirá na avaliação do Currículo Comprovado, atribuindo pontuações aos Diplomas e/ou Certificados apresentados, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, conforme Anexo IX.

DA ENTREVISTA:

- O (a) candidato (a) será submetido a uma Entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.
 - Serão formuladas de forma oral 04 (quatro) questionamentos relativos às atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de 0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) em cada item.
 - Será considerada, para efeito de análise das Entrevistas e Provas de Títulos, as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;
 - A Entrevista terá duração máxima 50 (cinquenta) minutos para cada candidato (a).
 - Será de caráter classificatório, cabendo à Equipe Técnica contratada para o Processo Seletivo realizar a avaliação da Entrevista e Prova de Títulos.
-
- A nota máxima a ser alcançada na Prova de Títulos e Entrevista será de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para a Fase de Prova de Títulos, e 10 (dez) pontos para a Fase de Entrevista.
-
- **QUINTA FASE – DESIGNAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) À FUNÇÃO E LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES** - O resultado final do Processo Seletivo será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II III e IV, formando a classificação por Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A Etapa V, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na Segunda fase (Prova de Conhecimento Pedagógico e Específico).

1. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na prova de conhecimento pedagógico e específico, na avaliação do Plano de Trabalho e nota obtida na Entrevista e Prova de Títulos.

1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

1. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

- obtiver maior número de pontos na fase de Prova de Títulos;
- obtiver maior número de pontos na fase de Entrevista;
- obtiver maior número de pontos na fase de Prova de Conhecimentos Pedagógico e Específico;
- tiver maior idade.

1. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais.

1. A relação com o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Estreito – MA, e no site: <https://estreito.ma.gov.br/>, em datas previstas no Anexo I – Cronograma de Execução.

1. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso, terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar.

1. Os Recursos deverão ser apresentados à Equipe Técnica contratada para aplicação do Processo Seletivo e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do (a) candidato (a), o seu número de inscrição, o cargo e a Unidade Escolar aos quais está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1. Na interposição de Recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

1. A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu Recurso. Não sendo aceitos recursos interpostos:
 - em desacordo com as especificações ou fora dos prazos previstos neste Edital;
 - recursos interpostos por terceiros, exceto por Procuração Pública para fins específicos;
 - recursos por via postal;
 - sem fundamentação lógica e consistente;

- com argumentação idêntica a outros recursos;
- contra terceiros;
- recurso interposto em coletivo;
- cujo teor desprezite a Equipe Técnica contratada para o Processo Seletivo.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://estreito.ma.gov.br/>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, em datas previstas no Anexo I – Cronograma de Execução, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE

1. O (a) candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - Ter sido aprovado (a) no presente Processo Seletivo Simplificado.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do Município de Estreito/MA, incluindo-se a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
 - Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - Documento de Identificação com foto;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) foto 3x4;

- N° do PIS/PASEP;
 - Cartão de conta bancária - somente do BANCO DO BRASIL (ou cópia do extrato ou contrato)
 - Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).
3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
 4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo de Convocação, será eliminado.
 5. Será considerado (a) desclassificado (a) o (a) candidato (a) que se recusar a tomar posse para o Cargo e Unidade Escolar para o qual se candidatou quando da Inscrição, independentemente de motivação, ficando a vaga a ser preenchida pelo (a) candidato (a) aprovado (a) em ordem de classificação.

1. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que tentar burlar quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.
2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito Municipal de Estreito/MA, do qual se dará publicidade juntamente com a lista de aprovados.
3. Será publicada a listagem, contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com a disponibilidade de vagas por Unidade Escolar optada no ato da inscrição dos (as) candidatos (as) aprovados (as), seguindo ordem de classificação.

I – Para as Unidades Escolares cujo os cargos para Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos não forem preenchidos, por ausência de inscritos e/ou de aprovados neste Processo Seletivo, ficará ao encargo da Gestão Municipal a livre escolha e nomeação de servidores, efetivos ou contratados, para preenchimento de tais vagas.

1. Em caso de ocorrência de alguma situação fática não prevista neste Edital, no que tange aos aspectos técnicos e operacionais, será apreciado pela Equipe Técnica contratada para aplicação deste Certame.

11.6 À qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das etapas deste Processo Seletivo ou nos documentos apresentados.

1. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais.
2. A Comarca de Estreito/MA é o foro competente para dirimir quaisquer demandas ou medidas judiciais ou extrajudiciais, interpostas em face do presente Certame.

Estreito/MA, 06 de outubro de 2023.

Francisca Lima Barros

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2023 ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
06/10/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
16 e 17/10/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Estreito, localizada na Rua João Castelo, S/N, Centro, Estreito / MA.
18/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
19/10/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Lista de Inscritos
20/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
29/10/2023	Prova de conhecimento pedagógico e específico
10/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico
13 e 14/11/2023	Prazo para interposição de Recurso em face do Resultado Preliminar da prova de conhecimento pedagógico e específico
24/11/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise de recursos em face do resultado Preliminar das provas de conhecimento pedagógico e específico
30/11/2023	Homologação do Resultado Final das provas de conhecimento pedagógico e específico
01/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
11 e 12/12/2023	Realização da Avaliação de Plano de Trabalho.
12/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Plano de Trabalho.

13/12/2023	Prazo para interposição de Recurso da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Avaliação de Plano de Trabalho.
15/12/2023	Publicação dos dias e locais de realização da Entrevista e Prova de Títulos.
18 e 19/12/2023	Realização da Entrevista e Prova de Títulos.
20/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Prova de Títulos.
21/12/2023	Prazo para interposição de Recurso em face da Entrevista e Prova de Títulos
22/12/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos da Entrevista e Prova de Títulos.
De 09 a 19/01/2024	Convocação dos Aprovados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2023

ANEXO II

Cargos	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
---------------	-------------------	----------------------	--------------------

Diretor Escolar	Nível Superior em Pedagogia ou Graduação c/ Especialização em Gestão Educacional.	40h	Nº Alunos	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFI- CAÇÃO
			ATÉ 200	2.253,78	1.500,00
			201 A 500	2.929,12	1.950,00
			MAIS DE 500	3.381,53	2.350,00

Coordenador Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia ou Graduação c/ Especialização em Gestão Educacional.	40h	Nº Alunos	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
			ATÉ 200	2.253,78	650,00
			201 A 500	2.929,12	850,00
			MAIS DE 500	3.381,53	960,00

ESCOLAS ÁREA RURAL			
Nº	NOME	Nº DE VAGAS	
		DIRETOR	C. PEDAGÓGICO
1	E. M. Carlito Rodrigues	1	-
2	E. M. Paulo Freire	1	-
3	E. M. Gov. Luis Rocha	1	-
4	E. M. Pedro Gomes	1	-

5	E. M. Orphileo Bezerra	1	-
6	E. M. Domingos Costa	1	-
7	E. M. Rosely Nunes	1	-
8	E. M. Chico Mendes	1	-
9	E. M. Nemesio Ferreira de Brito	1	-
10	E. M. São Bento	1	-
11	E. M. Padre Josimo	1	1
12	E. M. São Bento	1	-
13	E. M. Vitória	1	-
14	E. M. Manoel Francisco de Oliveira	1	-
15	CADASTRO DE RESERVA	-	8
SUBTOTAL		14	9
ESCOLAS ÁREA URBANA			
Nº	NOME	Nº DE VAGAS	
		DIRETOR	C. PEDAGÓGICO
1	Creche Luan Maciel Aguiar	1	1
2	Creche Edem Santos de Abreu	1	1

3	e. Tempo Integral Leandro Nunes Brandes	1	1
4	U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar	1	1
5	U. I. Dr, Ruy Carvalho	1	1
6	U. I. Virgilio Franco	1	1
7	U. I. João Castelo	1	1
8	U. E. 12 de maio	1	1
9	U. E. 08 de março	1	1
10	U. E. Joana D´arc	1	1
11	U. E. Primeiro Passo	1	1
12	E. M. São Francisco de Assis	1	1
13	E. M. Lirio dos Vales	1	1
14	U. E. José Reinaldo Tavares	1	1
15	Creche Maria Helena Dias	1	1
16	E. P. A.G. Simonton	1	1
17	Colégio Transamazônico	1	1
18	E. E. Meimei	1	1
19	E. E. José de Sousa Neves – APAE	1	1
20	U. I. Luis de Oliveira	1	1

21	CADASTRO DE RESERVA	1	1
SUBTOTAL		21	21
TOTAL DE CARGOS		35	30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIRETOR (A) ESCOLAR:

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as Coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEMED – Estreito/MA;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);

- XII. Ter postura democrática, ética e profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
 - I. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
 - II. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
 - III. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A):

- I. Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem;
- II. Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III. Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com o corpo de professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores;
- IV. Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores e Diretor Escolar e Equipe de Especialistas acompanhando e avaliando continuamente;
- V. Contribuir com o processo avaliativo, considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes;
- VI. Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo de formação continuada;
- VII. Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo a interação, decisão e avaliação das ações;
- VIII. Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente;

- IX. Elaborar Projetos Pedagógicos que contribuam para o alcance dos indicadores educacionais, promovendo assim, uma educação de qualidade;
- X. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2023 ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FASES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda fase: prova de conhecimento pedagógico e específico	40
Terceira fase: Plano de Trabalho	20
Quarta fase: Prova de Títulos e Entrevista	20
Total	80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2023 ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023. Eu, _____, candidato (a) inscrito (a) sob n.º _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no Cadastro das Pessoas Físicas –CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) _____, venho, respeitosamente, perante V.

Estreito/MA, de de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2023 ANEXO VII PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a):

Data e hora do protocolo: às horas do dia de 2023. Responsável pelo recebimento do Recurso:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°001/2023 ANEXO VI

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO (A) PORTADOR (A) DE NECESSIDADES
ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Nome do (a) candidato (a):

N° da inscrição: _____

Cargo pleiteado:

Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: (Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário). () NÃO NECESSITA.

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar qual o tipo de tratamento necessário):

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Estreito/MA, ___de de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
RG: CPF:
CARGO:

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Estreito, Maranhão, que:

NÃO acumulo de cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACÚMULO lícitamente (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no _____, no regime de trabalho de _____ horas de trabalho ou _____ regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão, no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estreito/MA, ___de de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA SELETIVO DE DIRETOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED

ANEXO VIII

PROTOCOLO Nº _____/2023

Estreito - MA, _____/_____/2023.

Eu, _____,

Matrícula nº: _____, Servidor Público, lotado(a) no Centro de _____, venho solicitar o registro da minha candidatura à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para o cargo de ()Diretor / () Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar _____, conforme preceitua o art. 4º, do Edital 001/2023, nos termos da Lei Municipal nº 085, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta esta matéria.

N. Termos P. Deferimento

Assinatura do (a) Candidato (a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELETIVO DE DIRETOR/COORDENADOR
PEDAGÓGICO, CONFORME**

EDITAL Nº 001/2023 – SEMED

Atestamos que _____, Matrícula
nº _____, registrou sua candidatura para o cargo de () **Diretor** / () **Coordenador**
Pedagógico, na Unidade Escolar _____.

Assinatura do (a) Recebedor (a)

Matrícula: _____

Hora do Recebimento: _____

Estreito – MA, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IX

Tabela de Pontuação – Prova de Títulos

A - Titulação Acadêmica (MÁXIMO DE 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Título de Doutor, na área de conhecimento do Seletivo e em áreas afins , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	4,5
Título de Mestre, na área de conhecimento do Seletivo e em áreas afins , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3,5
Título de Especialista , na área de conhecimento do Seletivo e em áreas afins , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2



Certificado Digitalmente e com Carimbo de Tempo

Diário Oficial

Adesão Municipal

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/adesao/>)

Calendário de Publicações

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario/>)

Edições

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/edicoes/>)

Normas de Publicação

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas/>)

O que e onde publicar?

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/oquepublicar/>)

Perguntas Frequentes

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/perguntasfrequentes/>)

Publicações

(<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes/>)

(<http://www.sigonet.net.br>)

Links Úteis

ICP-BRASIL - Website

(<http://www.certisign.com.br/>)

Leitor de PDF

([http://bat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-](http://bat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html)

reader.html)

www.gov.br)

(<http://www.ma.gov.br>)

Endereço

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08,

Calhau

SÃO LUÍS - MA

CEP: 65071380

Fone: 9821095400

The logo for SIGANET, featuring the word "SIGANET" in a stylized, bold font. The letters "S", "I", "G", and "A" are blue, while "N", "E", and "T" are orange. The letters are slightly shadowed, giving it a 3D effect.